

---

**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021 PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁUTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE.**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2021**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 - 000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, a Sr. Luiz Fillipe Martins Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Serafim Teixeira nº 213 – Bairro Das Pedras – São João da Ponte/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.004.736-63, portador da cédula de identidade nº 15.834.117, a empresa **RODRIGUES CONSTRUÇÕES TRANSPORTE EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.861.341/0001-45, situada na Rodovia MG 202, nº 803 Letra A, bairro Loteamento Vale Verde I, em Brasília de Minas / MG, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 22/12/2021, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 084/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021, e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a execução de **Pavimentação asfáltica em CBUQ** em diversas Ruas na sede do Município de São João da Ponte, conforme detalhado o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro artigo 57, 1º II, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** que o atraso na execução deve-se ao fato de não ter sido finalizado os serviços contratados;

**CONSIDERANDO** que a realização de novo procedimento licitatório, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento Administrativo nº 084/2021, Tomada de Preços nº 005/2021;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula décima primeira.

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

**CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:**

1. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 16/10/2023.
- 1.2. Fica Pactuado o prazo máximo de 20 (vinte) dias para a renovação da garantia de execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária** - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

021226.451.0007.1018 ABERT. CALÇAMENT. PAVIM DE VIAS P 3449051000000  
Obras e Instalações 010 3895-4  
3449051000000 Obras e Instalações 0116 3916-0  
3449051000000 Obras e instalações 0116 3916-0  
3449051000000 Obras e instalações 0124 3915-2  
021226.451.0007.1018 ABERT. CALÇAMENT. PAVIM. DE VIAS PÚBLICAS  
3449051000000 Obras e Instalações 0169 4278

**CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas**

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 22/12/2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte – MG, 14 de abril de 2023.

**Danilo Wagner Veloso**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Charles Jefferson Santos**

Procuradoria Geral do Município  
OAB/MG 123.071

**Luiz Fillipe Martins Silva**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**RODRIGUES CONSTRUÇÕES TRANSPORTE EIRELI - EPP**

CNPJ Nº 26.861.341/0001-45

**IGOR TOMÉ RODRIGUES**

CPF Nº 702.466.846-66  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_